



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI COMPLEMENTAR Nº 729 ,DE 25 DE JUNHO DE 2018.

*“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU do Município de Porto Velho e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

## **LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** Esta Lei institui a obrigatoriedade do uso de uniforme pelos servidores públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – S.A.M.U do Município de Porto Velho, que será fornecido pela Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único.** O modelo, e a qualidade, a obrigatoriedade da aquisição e uso do Uniforme, bem como os demais pontos necessários para a execução desta Lei, será regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar Auxílio Fardamento de caráter indenizatório, para servidores públicos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – S.A.M.U do Município de Porto Velho.

**§ 1º.** O Auxílio fardamento será pago anualmente em pecúnia, no mês de janeiro de cada ano, em valor não inferior ao correspondente a 03 (três) uniformes completos, em parcela única no valor total de R\$ 1.685,00 (mil seiscentos e oitenta e cinco reais).

**§ 2º.** O valor do Auxílio Fardamento será fixado por ato do Poder Executivo, corrigido anualmente de acordo com o índice e critérios oficiais da inflação.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta lei complementar, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, respeitando a disponibilidade financeira.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2019.

**HILDON DE LIMA CHAVES**  
Prefeito



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

---

## Anexo – I

<b>Nº</b>	<b>ITEM / DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	<b>CALÇA</b>	<b>03</b>
<b>2</b>	<b>CAMISA</b>	<b>03</b>
<b>3</b>	<b>GANDOLA</b>	<b>03</b>
<b>4</b>	<b>BOTA</b>	<b>01</b>
<b>5</b>	<b>CAPA DE CHUVA</b>	<b>01</b>